

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2021/PMX.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021/SEMMATUR

CONTRATAÇÃO REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20211877, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020/PMCC-CPL**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Trata-se da adesão à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20211877**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS N 046/2020/PMCC**, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro - Centro, Canaã dos Carajás - Pará, firmada com a empresa **C. S. EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n o 33.252.355/0001-27, estabelecida Rua do Ouro, s/n, Qd. 18, Lt. 07, Vale dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, cujo objeto resume-se um Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento e destinação final dos resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC, para atender as necessidades do município de Xinguara, Pará.

O pedido de adesão da referida ata foi enviado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através de ofício Nº 186/2021, datado do dia 14/09/2021 e autorizado pela Prefeita Municipal de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, por meio do ofício nº 194/2021-GP, datado do dia 16 de setembro de 2021, a adesão referida será de acordo com o disposto na tabela abaixo:

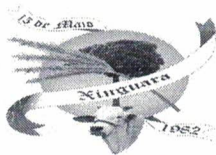
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	TONELADA	6.000	125,50	753.000,00
02	TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES (GALHARIAS)	TONELADA	6.000	66,80	400.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.153.800,00 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)					1.153.800,00

FUNDAMENTO: na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, 30 de agosto de 2018 e subsidiariamente, na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O consulente aduz que a aquisição se faz devido a necessidade desta municipalidade, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, diminuindo o impacto ambiental e gerenciando de forma adequada resíduos verdes e da construção civil.


Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644

 **XINGUARA**
Trabalhando com Amor e Justiça



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda deste município, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de adesão a ata de registro de preços com fulcro no inciso II do art. 15 da lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

E de notória colocação para se fundamentar essa contratação o que relata o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterada pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

De acordo com o Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018:

§ 1º- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará. CEP. 68.555-010 -
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, fica plenamente caracterizada a possibilidade de adesão a ata de registro relacionada acima.

Esta comissão de licitação entende que a contratação tem amparo legal, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018 e subsidiariamente, na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, a **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20211877**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020-SRP**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, entidade de Direito público, com sede na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro - Centro, Canaã dos Carajás - Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/000124, cujo objeto resume-se a um Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento e destinação final dos resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC, suprimindo de forma plena as necessidades da Prefeitura de Xinguara/PA, onde a firma detentora da ata é a empresa **C. S. EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 33.252.355/0001-27, estabelecida Rua do Ouro, s/n, Qd. 18, Lt. 07, Vale dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, a qual já deu o aceite por meio de ofício datado no dia 15/09/2021, está em conformidade com os decretos e leis descritos acima.

Xinguara - PA, 24 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
Portaria n.º 020/2021/GP

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Secretário
Portaria n.º 020/2021/GP
Juarez Ramos de B. Junior
Secretário
Portaria Nº 020/2021/GP

JOSUÉ LIRA DE SALES
Membro
Portaria n.º 020/2021/GP

Josué Lira de Sales
Membro
Portaria Nº 020/2021/GP

